ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.127/2014

Autoriza o executivo a celebrar Convênio com outros Municípios e com a AZONASUL, para elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em regime de cooperação técnica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com outros Municípios e com a Associação dos Municípios da Zona Sul do Estado do Rio Grande do Sul – AZONASUL, para elaboração, em regime de cooperação técnica, de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, tudo de conformidade com a minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 30/10/2014
A 29/11/2014

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2014.

Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Vagner Renato Doleski Krause
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 30/10/2014
A 29/11/2014